



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
A SORTE NA PALMA DA SUA MÃO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.049547/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE AVARE- ACIA
Endereço: RIO DE JANEIRO Número: 1622
Bairro: CENTRO Município: AVARE UF: SP CEP:18701-200
CNPJ/MF nº: 44.587.079/0001-74

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Avaré/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2026 a 09/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2026 a 08/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade Assemelhada a Concurso, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72, sendo aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos na data de participação com Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal, e domiciliadas no Brasil. A participação de menores de 18 (dezoito) anos é expressamente vedada nesta promoção, não sendo admitida, em qualquer hipótese, sua inscrição, contemplação ou representação por responsável legal. Dessa forma, não se aplicam à presente promoção as disposições constantes do Termo de Responsabilidade do SPA que tratam da participação ou contemplação de menores de idade

6.1.1 - Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários, funcionários e parentes de primeiro grau das empresas aderentes com cupons fiscais ou notas fiscais da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha.

6.2 - A campanha "A SORTE NA PALMA DA SUA MÃO" é uma ação da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Avaré. Seu período de participação, está compreendido entre 08h00 do dia 01/05/2026 às 23h59 do dia 08/01/2027, horário oficial de Brasília/DF. A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos exatos em compras realizadas em uma das lojas participantes, o cliente terá direito a 01 (um) cupom para cada múltiplo atingido, limitado a 10 (dez) cupons por compra.

6.2.1 - As compras serão cumulativas para fins de obtenção de cupons, podendo o consumidor somar valores provenientes de compras realizadas em diferentes lojas participantes até atingir o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), gerando 1 (um) cupom a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras e seus múltiplos exatos, observado o limite máximo de 10 (dez) por compra.

6.2.2 - Será permitido o cadastro máximo de 200 (duzentos) por CPF, durante todo o período de vigência da campanha.

6.3 - Para participar da campanha, o consumidor deverá realizar compras em uma das empresas participantes, sendo que o valor da compra será registrado no CPF do consumidor, de forma manual, pelo estabelecimento onde a compra foi realizada, por meio do aplicativo "ACIA Avaré".

6.3.1 - Caso o consumidor já possua cadastro no aplicativo "ACIA Avaré", os cupons correspondentes à compra serão automaticamente gerados, registrados e impressos, podendo o participante acompanhar a quantidade de cupons diretamente no aplicativo, por meio do banner da campanha.

6.3.2 - Na hipótese de o consumidor não possuir cadastro no aplicativo no momento da compra, os cupons correspondentes ficarão pendentes. O consumidor receberá um SMS com orientações para realizar o download do aplicativo e concluir seu cadastro. Após a finalização do cadastro, os cupons pendentes serão automaticamente atribuídos ao participante. Caso o cadastro não seja concluído dentro do período de participação da campanha, os cupons pendentes serão desconsiderados.

6.3.3 - Os cupons de cada participante poderão ser consultados a qualquer momento por meio do aplicativo "ACIA Avaré", no banner da campanha.

6.3.4 - O acesso à internet é indispensável para a realização do cadastro no aplicativo, bem como para a consulta dos cupons, podendo sua qualidade variar de acordo com a operadora, tipo de conexão, aparelho utilizado e disponibilidade da rede. A MANDATÁRIA não se responsabiliza por falhas ou indisponibilidades decorrentes de fatores alheios à sua vontade, tais como problemas de conexão, instabilidades de sistema, falhas de transmissão de dados, indisponibilidade de servidores, entre outros casos fortuitos ou de força maior.

6.4 - Por nenhuma circunstância será alterado o CPF cadastrado pelo participante.

6.5 - Os participantes deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os Cupons Fiscais e/ou Notas Fiscais de compras, durante todo o período da promoção e por prazo razoável após seu término, até a entrega definitiva dos prêmios. A mandatária poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação dos referidos documentos, especialmente em caso de suspeita de fraude, inconsistência ou irregularidade. A não apresentação dos documentos, quando regularmente solicitados, poderá implicar na desclassificação do participante, desde que comprovado o descumprimento das condições previstas neste regulamento, ainda que tenha sido contemplado.

6.6 - Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a MANDATÁRIA poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

6.7 - O consumidor autoriza a empresa promotora, empresas aderentes e patrocinadores a enviar promoções e ofertas por qualquer meio de comunicação, assim que se cadastrar no aplicativo "ACIA Avaré".

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/06/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 08:00 a 05/06/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rio de Janeiro NÚMERO: 1640 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Avaré UF: SP CEP: 18701-200

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório ACIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	300,00	3.000,00	1
4	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	500,00	2.000,00	2
5	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	1.000,00	5.000,00	3

DATA: 04/07/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/05/2026 08:00 a 03/07/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rio de Janeiro NÚMERO: 1640 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Avaré UF: SP CEP: 18701-200

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório ACIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	300,00	3.000,00	1
4	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	500,00	2.000,00	2
5	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	1.000,00	5.000,00	3

DATA: 05/09/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 08:00 a 04/09/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rio de Janeiro NÚMERO: 1640 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Avaré UF: SP CEP: 18701-200

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório ACIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	300,00	3.000,00	1
4	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	500,00	2.000,00	2
5	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	1.000,00	5.000,00	3

DATA: 07/11/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 08:00 a 06/11/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rio de Janeiro NÚMERO: 1640 BAIRRO: Centro

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	300,00	3.000,00	1
4	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	500,00	2.000,00	2
5	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	1.000,00	5.000,00	3

DATA: 28/11/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 08:00 a 27/11/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rio de Janeiro NÚMERO: 1640 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Avaré UF: SP CEP: 18701-200

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório ACIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	300,00	3.000,00	1
2	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	1.000,00	2.000,00	2
1	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	5.000,00	5.000,00	3

DATA: 12/12/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 08:00 a 11/12/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rio de Janeiro NÚMERO: 1640 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Avaré UF: SP CEP: 18701-200

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório ACIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	300,00	3.000,00	1
2	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	1.000,00	2.000,00	2
1	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	5.000,00	5.000,00	3

DATA: 19/12/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 08:00 a 18/12/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rio de Janeiro NÚMERO: 1640 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Avaré UF: SP CEP: 18701-200

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório ACIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	300,00	3.000,00	1
2	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	1.000,00	2.000,00	2
1	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	5.000,00	5.000,00	3

DATA: 09/01/2027 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 08:00 a 08/01/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rio de Janeiro NÚMERO: 1640 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Avaré UF: SP CEP: 18701-200
LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório ACIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
20	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	300,00	6.000,00	1
4	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	1.000,00	4.000,00	2
2	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	5.000,00	10.000,00	3
1	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	10.000,00	10.000,00	4
1	Vale-Compra a ser gasto nas empresas aderentes a campanha.	20.000,00	20.000,00	5

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
143	120.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 - Durante todo o período da campanha, haverá 8 (oito) apurações. Cada apuração será realizada de forma manual e aleatória, mediante a retirada de um cupom por vez da urna, sendo que, após validação pelos responsáveis presentes, o respectivo portador será considerado contemplado com o prêmio correspondente.

10.2 - Primeira apuração: 06 de junho de 2026 – Será realizada às 10 horas, no AUDITÓRIO ACIA , localizada no Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1640, Centro, na cidade de Avaré/SP, no estado de São Paulo.

10.2.1 - Serão apurados 19 (dezenove) cupons:

- Do 1º ao 10º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- Do 11º ao 14º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Do 15º ao 19º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.3 - Segunda apuração: 04 de julho de 2026 – Será realizada às 10 horas, no AUDITÓRIO ACIA , localizada no Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1640, Centro, na cidade de Avaré/SP, no estado de São Paulo.

10.3.1 - Serão apurados 19 (dezenove) cupons:

- Do 1º ao 10º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- Do 11º ao 14º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Do 15º ao 19º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.4 - Terceira apuração: 05 de setembro de 2026 – Será realizada às 10 horas, no AUDITÓRIO ACIA , localizada no Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1640, Centro, na cidade de Avaré/SP, no estado de São Paulo.

10.4.1 - Serão apurados 19 (dezenove) cupons:

- Do 1º ao 10º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- Do 11º ao 14º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

- Do 15º ao 19º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.5 - Quarta apuração: 07 de novembro de 2026 – Será realizada às 10 horas, no AUDITÓRIO ACIA , localizada no Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1640, Centro, na cidade de Avaré/SP, no estado de São Paulo.

10.5.1 - Serão apurados 19 (dezenove) cupons:

- Do 1º ao 10º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- Do 11º ao 14º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Do 15º ao 19º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.6 - Quinta apuração: 28 de novembro de 2026 – Será realizada às 10 horas, no AUDITÓRIO ACIA , localizada no Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1640, Centro, na cidade de Avaré/SP, no estado de São Paulo.

10.6.1 - Serão apurados 13 (treze) cupons:

- Do 1º ao 10º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- Do 11º ao 12º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- O 13º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.7 - Sexta apuração: 12 de dezembro de 2026 – Será realizada às 10 horas, no AUDITÓRIO ACIA , localizada no Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1640, Centro, na cidade de Avaré/SP, no estado de São Paulo.

10.7.1 - Serão apurados 13 (treze) cupons:

- Do 1º ao 10º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- Do 11º ao 12º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- O 13º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.8 - Sétima apuração: 19 de dezembro de 2026 – Será realizada às 10 horas, no AUDITÓRIO ACIA , localizada no Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1640, Centro, na cidade de Avaré/SP, no estado de São Paulo.

10.8.1 - Serão apurados 13 (treze) cupons:

- Do 1º ao 10º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- Do 11º ao 12º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- O 13º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.9 - Oitava apuração: 09 de janeiro de 2027 – Será realizada às 10 horas, no AUDITÓRIO ACIA , localizada no Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1640, Centro, na cidade de Avaré/SP, no estado de São Paulo.

10.9.1 - Serão apurados 28 (vinte oito) cupons:

- Do 1º ao 20º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- Do 21º ao 24º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- Do 25º ao 26º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- O 27º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- O 28º cupom sorteado, dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra a ser gasto nas empresas aderentes, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.10 - Caso o participante inicialmente contemplado venha a ser desclassificado em razão do descumprimento de quaisquer das regras previstas neste Regulamento, será selecionado outro participante, obedecendo ao mesmo critério de apuração previsto na presente campanha, procedimento que será repetido tantas vezes quantas forem necessárias até que o prêmio seja validamente atribuído a um participante que atenda a todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 - É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

11.2 - O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento. Caso seja identificado a participação de pessoas não autorizadas neste regulamento, o mesmo será desclassificado.

11.3 - Será igualmente desclassificado o participante que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Regulamento, ainda que tal condição seja constatada após a apuração ou divulgação do resultado.

11.4 - Será excluído automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

11.5 - A não apresentação dos documentos fiscais no prazo estipulado pela promotora, quando formalmente solicitados, poderá acarretar a desclassificação do participante e a consequente perda do direito ao prêmio, ainda que já tenha sido contemplado.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 - Os cupons contemplados e os nomes dos ganhadores estarão disponíveis para consulta por 1 (um) ano a partir da data do sorteio, no site www.aciaavare.com.br e nos meios de comunicação citados no item 11.2.

12.2 - O(a) ganhador(a) autoriza, desde já, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e/ou agências utilizem seu nome, imagem e voz, em qualquer meio de divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano a partir da apuração, sem qualquer pagamento ou ônus.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 - Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, no local definido pela MANDATÁRIA.

13.2 - O(a) ganhador(a) deverá comprovar sua identidade mediante a apresentação de documentação válida (RG, CPF e comprovante de residência), bem como fornecer os elementos necessários à comprovação do cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08, além de assinar a declaração de recebimento do prêmio e a carta compromisso.

13.3 - Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

13.4 - O vale-compra terá validade de 60 (sessenta dias) a contar da data de sua emissão, devendo ser utilizado dentro desse prazo.

13.5 - Os prêmios a serem entregues aos contemplados serão exclusivamente aqueles descritos neste Regulamento, não sendo consideradas, para qualquer efeito, imagens, fotografias, ilustrações ou materiais de divulgação, os quais possuem caráter meramente ilustrativo.

Eventuais diferenças de cor, modelo, marca, especificações ou características dos prêmios em relação às imagens divulgadas não darão direito a substituição, complementação ou compensação.

13.6 - A MANDATÁRIA e as empresas aderentes não se responsabilizam por eventuais vícios, defeitos ou inadequações dos prêmios, os quais são de responsabilidade exclusiva de seus respectivos fabricantes e/ou fornecedores.

A responsabilidade da MANDATÁRIA perante o(a) contemplado(a) limita-se à disponibilização e entrega do prêmio, nos termos deste regulamento.

Eventuais reclamações, garantias ou insatisfações relacionadas aos prêmios deverão ser direcionadas aos respectivos fornecedores. Sem prejuízo dos direitos assegurados aos consumidores pela legislação aplicável, em especial o Código de Defesa do Consumidor.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Duração da campanha: de 01 de maio de 2026 a 09 de janeiro de 2027.

14.2 - Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 01 de maio de 2026 às 23h59 do dia 08 de janeiro de 2027, no horário oficial de Brasília.

14.3 - Ao ter seu CPF vinculado à compra realizada em empresa participante, com o devido registro no aplicativo "ACIA Avaré", o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará disponível na sede da MANDATÁRIA, no site www.aciaavare.com.br e no referido aplicativo, aceitando-o integralmente, não podendo alegar desconhecimento quanto à sua existência.

14.4 - Conforme determina o Artigo 15o, § 1o e 2o do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data marcada para o sorteio ou a realização do concurso.

14.5 - Serão distribuídos 143 (cento e quarenta e três) prêmios no valor total estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) durante o período da campanha.

14.6 - A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n o 70.951, de 09 de agosto de 1972, art. 15, §v5o do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15o, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

14.7 - Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício

ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

14.8 - Serão disponibilizados materiais de divulgação para as empresas aderentes a serem afixados em locais visíveis.

14.9 - As empresas aderentes à campanha comprometem-se a realizar o registro correto, completo e fiel das compras efetuadas pelos consumidores no sistema da promoção, bem como a cumprir integralmente as regras previstas neste regulamento e na legislação aplicável. As empresas aderentes são exclusivamente responsáveis pelos atos praticados no âmbito de sua operação, incluindo, mas não se limitando, a falhas, omissões, lançamentos incorretos ou quaisquer condutas que possam comprometer a regularidade, transparência e integridade da campanha. Tais situações poderão ensejar a exclusão da empresa aderente da promoção, sem prejuízo de sua responsabilização por eventuais perdas e danos causados à MANDATÁRIA e/ou a terceiros, inclusive consumidores, nos termos da legislação vigente.

14.10 - A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais dos participantes, garantindo o exercício de seus direitos. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para a execução da presente campanha, nos limites deste regulamento.

14.11 - Os dados pessoais dos participantes, tais como nome, CPF, data de nascimento, gênero, telefone celular e endereço, serão coletados e tratados pela MANDATÁRIA com a finalidade de viabilizar a participação na campanha, sua operacionalização, apuração de resultados e entrega de prêmios, nos termos da legislação aplicável. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias, sendo posteriormente eliminados, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

O titular dos dados poderá exercer seus direitos previstos na legislação aplicável, incluindo acesso, correção, atualização e exclusão de seus dados pessoais, por meio das funcionalidades disponíveis no aplicativo da campanha, incluindo a exclusão de sua conta, quando aplicável, ou por outros canais disponibilizados pela MANDATÁRIA. A exclusão da conta no aplicativo implicará na eliminação dos dados pessoais vinculados à participação na campanha.

A exclusão da conta no aplicativo implicará na eliminação dos dados pessoais vinculados à participação na campanha, ressalvadas as hipóteses de manutenção de dados necessárias ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, prestação de contas, bem como para prevenção de fraudes, nos termos da legislação vigente.

14.12 - Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela MANDATÁRIA, de acordo com as regras da presente campanha, a legislação aplicável e os princípios da boa-fé e da transparência. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, tratadas pela MANDATÁRIA e, persistindo, poderão ser submetidas ao SPA. Fica assegurado aos participantes o pleno exercício de seus direitos, nos termos da legislação vigente.

14.13 - Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

14.14 - A presente campanha tem caráter exclusivamente promocional, devendo ser interpretada e executada de acordo com os princípios da boa-fé objetiva, transparência e equilíbrio nas relações de consumo.

A MANDATÁRIA poderá realizar auditorias, validações e verificações a qualquer tempo, inclusive após a apuração, com o objetivo de garantir a lisura da campanha, podendo invalidar participações que não atendam às condições estabelecidas neste regulamento ou que apresentem indícios de fraude, irregularidade ou descumprimento das regras, mediante critérios razoáveis e devidamente fundamentados, assegurado ao participante o direito de esclarecimento, quando aplicável, e observados os direitos previstos na legislação vigente.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/04/2026 às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AFI.IGZ.BAB